



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 20545/COMAM/DIORED/SAGRA/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: *Sem número de Protocolo*

- Data Protocolo: *Sem data de Protocolo*

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação:

Assunto

- Impugnação do Índice Provisório da Cota Parte do ICMS Verde 2019, vigência 2020.

IMPUGNAÇÃO – ÍNDICE DA COTA PARTE

Documento Nº 22554/2019

Impugnante: Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará (AMUT).

Relatório da Impugnação:

A Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará (AMUT), apresentou recursos de esclarecimento dos índices provisório do ICMS Verde 2019, vigência em 2020, publicados na Portaria nº 815, de 31 de maio de 2019, solicitando o parecer técnico com o detalhamento da análise que culminou no índice dos municípios que registraram diminuição nos seus valores, nos seguintes termos de competência desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, destacados abaixo.

Do pedido:

1. A elaboração dos respectivos pareceres técnicos dos municípios Jacarecanga, Vitória do Xingu, Porto de Moz, e Belterra, no sentido de dar ciência aos mesmos das razões que levaram à diminuição dos seus índices do ICMS sob o prisma ecológico.

Decisão:

1. Considerando o pedido parecer técnico para os municípios que apresentaram queda no índice do ICMS Verde comparada ao ano anterior, representados pela AMUT, temos:

No índice provisório do ICMS Verde com vigência em 2020, publicado na Portaria nº 815, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.889, de 5 de junho de 2019, Belterra apresentou o índice igual a 0,041618 decaindo 0,0123880 comparado ao ano anterior. Para o município de Jacarecanga houve o decaimento de 0,0017102 no índice comparado o índice definitivo ano vigente com o provisório publicado na portaria nº 815/2019, com vigência em 2020. O decaimento do índice para município de Porto de Moz foi de 0,0101314 e para o município de Vitória do Xingu foi de 0,0052345, comparados o índice definitivo vigente no atual ano com o provisório para 2020.

Considerando que a metodologia utilizada determinada pelo Decreto Estadual nº 1.696, de 7 de fevereiro de 2017, análise fatorial, que é uma técnica de interdependência que considera todas as variáveis e municípios simultaneamente para a composição do índice, como pode ser observado no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.696/2017, ou seja, o desempenho positivo ou negativo de determinados municípios podem proporcionar o aumento ou decaimento do índice



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 20545/COMAM/DIORED/SAGRA/2019

de outros municípios, proporcionando o incentivo e compensação para os municípios que possuem em seus território áreas verde. Ressaltando que o critério ecológico não é o único a adotar essas medidas, uma vez que o critério proporção populacional, proporção territorial e valor adicionado, beneficiam os municípios que tem maior população, território e circulação de mercadorias e serviços, respectivamente.

Considerando ainda que pela metodologia empregada agrupa as variáveis em fatores pelo grau de correlação e cada fator tem seu peso de acordo com grau de contribuição, então temos a área cadastrada como principal variável para o modelo, dessa forma houve o crescimento significativo para áreas cadastrável para os municípios Itaituba, Juruti, Aveiro, Santarém e Portel, comparando a base de dados utilizadas para o cálculo do ano de 2018, com vigência em 2019, com a base de dados utilizada para o cálculo do índice provisório da Portaria nº815/2019. Esse mesmo tipo de comparação pode ser feito com as demais variáveis. Informamos que foi elaborada uma nota técnica, disponível no site desta secretaria, que trata sobre análise do índice provisório da Portaria nº 815/2019 tendo em vista a solicitação do Grupo de Trabalho da Cota Parte.

Informamos ainda que houve o pedido de revisão dos dados para os municípios de Belterra e Porto de Moz, ambos após revisão na base cresceram para o índice definitivo, assim como para o município de Vitória do Xingu também em decorrência a alteração na base de dados em outros municípios que pediram revisão do índice provisório.

Belém, 28/08/2019.

Letícia de Souza Borges
Coordenadoria de Ordenamento e
Descentralização da Gestão Ambiental

Renato Pereira Chaves
Gerência de Articulação e Adequação Ambiental
Rural